



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO VAGAS RESIDUAIS 2024
TRANSFERÊNCIA INTERNA

1ª ETAPA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determinam Resoluções 01 e 02 de 2023 do Conselho acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA e Edital de seleção 008/2024 da Pró-Reitoria de Graduação, convoca os candidatos classificados na Primeira Etapa (Transferência Interna - TI) no Processo Seletivo Vagas residuais, campi Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista.

1. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2024, convocados em CHAMADA ÚNICA, na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas disponíveis para cada curso.

1.2. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar o Matrícula da seleção de vagas residuais na UFBA.

1.3. A Matrícula da seleção de vagas residuais compreende **duas fases obrigatórias**:

1.3.1. A 1ª fase: ANÁLISE DE DOCUMENTOS – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.

1.3.2. A 2ª fase: INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES – Inscrição em componentes curriculares do curso realizada junto ao colegiado dos cursos.

1.3.3. Todos os candidatos SELECIONADOS, sem exceção, deverão efetuar envio da documentação para análise no site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>

1.3.4. Todos os candidatos que forem considerados **DEFERIDOS** na análise de documentos deverão realizar a inscrição em disciplinas junto ao colegiado de seu novo curso na UFBA para garantir a ocupação da vaga conforme o dispositivo do 4.3 C do Edital de seleção 008/2024 da Pró-Reitoria de Graduação.

1.3.5. Os candidatos selecionados que **não** realizarem as fases dos dispositivos 1.3.1. e/ou 1.3.2 serão desclassificados e consequentemente **ELIMINADOS** do certame.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo, com a devida antecedência.

2.2. **TODOS** candidatos deverão apresentar a seguinte documentação

a) Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos (disponível em <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

b) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, **APENAS** para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos. (dispensado para maiores de 45 anos).

2.3. Conforme o Art. 209 do Decreto nº 57.654/1966, são documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar.

2.4. Além dos documentos citados no item 2.3, será aceito, para comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar, o Atestado de Alistamento da Junta Militar que conste o número do R.A., com as devidas assinaturas e carimbo.

3. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

3.1. **TODOS** os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>, no período de **05 e 06 de agosto de 2024 até às 17:00h (horário de Brasília)** e cumprir **TODOS** os procedimentos descritos no site.

3.2. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas neste edital.

3.3. Não haverá julgamento prévio dos documentos a serem apresentados pelos candidatos na análise de documentos.

3.4. Serão avaliados apenas os documentos enviados através do SISCON no período definido neste edital.

3.5. Os candidatos **SELECIONADOS** que **NÃO** realizarem envio da documentação para análise serão automaticamente desclassificados e **ELIMINADOS** do certame.

3.6. Os candidatos considerados **ELIMINADOS** nesta fase **NÃO** terão direito a solicitar a reconsideração e o recurso previsto nos itens 4 e 5 deste edital.

3.7. **O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS** será divulgado até a data de **16 de agosto de 2024**, no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

3.8. Os candidatos **DEFERIDOS** deverão prosseguir para a 2ª fase da matrícula: **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** conforme data prevista no item 6 deste edital.

3.8. Os candidatos considerados **INDEFERIDOS** poderão solicitar **RECONSIDERAÇÃO** durante o prazo estipulado no item 4.

4. DA RECONSIDERAÇÃO

4.1. Os candidatos considerados **INDEFERIDOS** possuem 02 dias, **19 e 20 de agosto de 2024**, até as 17 horas, horário de Brasília, para solicitar **RECONSIDERAÇÃO** contra o indeferimento.

4.2.Os candidatos deverão acessar o site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> para retificação dos documentos identificados como **RECUSADOS**, sanando os motivos de indeferimento.

4.3.Os candidatos considerados **INDEFERIDOS** que não solicitarem a **RECONSIDERAÇÃO** contra o indeferimento da análise de documentos serão automaticamente desclassificados e considerados **ELIMINADOS** do certame.

4.4.Os candidatos considerados **ELIMINADOS não** terão direito a solicitar o **RECURSO previsto no item 5 deste edital**.

4.5. O resultado da **RECONSIDERAÇÃO** contra o indeferimento da análise de documentos será divulgado até a data de **21 de agosto de 2024**, no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

4.6.Os candidatos considerados **DEFERIDOS** deverão prosseguir para a 2ª fase da matrícula: **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** conforme data prevista no item 6 deste edital.

5. DO RECURSO

5.1. Apenas o candidato considerado **INDEFERIDO** na reconsideração da análise de documentos poderá interpor **RECURSO** contra o indeferimento do resultado da reconsideração da análise de documento por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e/ou munido de provas em contrário.

5.2.Os candidatos considerados **INDEFERIDOS** na reconsideração da análise de documentos possuem 02 dias, **22 e 23 de agosto** de 2024, até as 17 horas, horário de Brasília, para acessar o site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> e solicitar **RECURSO** contra o indeferimento

5.3. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo pelo CAE.

5.4. Da decisão do CAE não cabe novo recurso administrativo.

6. DA INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

6.1. **A inscrição em componentes curriculares (2ª fase da matrícula)** será efetuada **PRESENCIALMENTE** no período de **30 de setembro a 04 de outubro de 2024**, após a inscrição dos estudantes regulares da UFBA, conforme Art. 19, Resoluções 01 2023 do CAE.

6.2.Os contatos de e-mail dos colegiados estão presentes no site da seleção para informações sobre inscrição em componentes curriculares.

6.3.De acordo com o dispositivo 4.3 C do Edital de seleção 008/2024 da Pró-Reitoria de Graduação a inscrição em componentes é fase obrigatória sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.DO ACESSO AO SITE

7.1.O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> deverá ser feito **exclusivamente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

7.2.É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

7.3. Ao iniciar o envio dos documentos, o CANDIDATO deverá ter ciência de que:

7.3.1. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);

7.3.2. É de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.

7.3.3. Perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;

7.3.4. Deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no site <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

7.4.O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

7.4.1.Firefox 33.1 ou superior;

7.4.2.Chrome 83.0 ou superior;

7.4.3.Opera 68.0 ou superior; ou

7.4.4.Internet Explorer 11.0 ou superior.

7.5.Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

a)Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;

b)A digitalização deverá ser **sempre** colorida;

c)Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;

d)Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf (PortableDocumentFormat);

e)Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo de 750kB

f)A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões.

7.6.O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará na desclassificação dos candidatos.

8.MOTIVOS DE INDEFERIMENTO POR IRREGULARIDADE NOS REQUISITOS DE

DIGITALIZAÇÃO

Os motivos de indeferimento da matrícula dos candidatos seguem dos itens 8.1 e 8.2, sendo possível a identificação de outros motivos no momento da análise documental.

8.1. Não serão aceitos como documentos de quitação eleitoral:

8.4.1. Cartão do título de eleitor;

8.4.2. Comprovante de votação;

8.4.3. Justificativa de ausência na eleição;

8.4.4. Certidão informando que o candidato não possui título de eleitor.

8.2. Não serão aceitos como documentos de quitação militar que

8.2.1. não contém número de Registro de Alistamento (RA)

8.2.2. estejam vencidos.

9. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO POR IRREGULARIDADE NOS REQUISITOS DE CARACTERÍSTICAS E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS

9.1. Arquivo ilegível, rasurado ou borrado;

9.2. Arquivo contendo mais de um documento além daquele exigido no item

9.3. Arquivo embaçado e/ou muito claro e/ou muito escuro, impedindo/dificultando a análise;

9.4. Cópia simples ou digitalizada na cor monocromática. A digitalização deve ser documento original colorido ou cópia autenticada em cartório.

9.5 Documento sem código de autenticação ou assinatura, conforme o caso.

9.6 Documento danificado que impeça a leitura dos dados do candidato;

9.7 Documento vencido;

9.8. Documento incompleto/faltando páginas ou informações;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os prazos estabelecidos neste edital são improrrogáveis.

10.2. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

10.3. É de inteira responsabilidade do CANDIDATO o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (www.ingresso.ufba.br/vagasresiduais) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.

10.4. O envio de documentos em qualquer etapa deste edital será realizado **exclusivamente** através do SISCON, sendo desconsiderado todo e qualquer material encaminhado por e-mail ou outras formas de apresentação.

10.5. As dúvidas referentes a realização de matrícula e envio de documentação devem ser dirigidas ao

endereço de e-mail: vrmatricula@ufba.br

10.6. As dúvidas referentes a critérios de seleção devem ser dirigidas ao endereço de e-mail:
vagasresiduais@ufba.br

Salvador, 30 de julho de 2024

Alessandra Caldeira Pimentel

Coordenadora da CARE